



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CAMPUS CATALÃO**

EDITAL Nº. 001/2012

***ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DE
PROFESSORES NO CONSELHO DIRETOR DO CAMPUS
CATALÃO/UFG***

I - DA ELEIÇÃO

Art. 1º - O Presidente do Conselho Diretor do Campus Catalão/UFG, faz saber aos interessados que fará realizar Eleição para o cargo de **REPRESENTANTE DE PROFESSORES NO CONSELHO DIRETOR**, conforme o **Regimento Interno do CAC/UFG e Normas Complementares do Conselho Diretor**.

§ único – Da Representação:

- I – 01 (um) representante de Professores no Conselho Diretor da classe de professor auxiliar;
- II – 01 (um) representante de Professores no Conselho Diretor da classe de professor assistente;
- III - 01 (um) representante de Professores no Conselho Diretor da classe de professor adjunto

Art. 2º - Através da Portaria nº 046/CAC/UFG, fica nomeada a Comissão Eleitoral para Coordenar e Executar os trabalhos desta Eleição.

II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Compete aos representantes de Professores no Conselho Diretor do Campus de Catalão:

- I - Representar seus segmentos perante o Conselho Diretor;
- II - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Diretor;
- III - Assumir as designações do Conselho Diretor;
- IV - Ser o elo de ligação entre o Conselho Diretor e seu pares.

III - DOS REQUISITOS PARA CANDIDATAR-SE

Art. 4º - Poderão ser candidatos a representantes de Professores no Conselho Diretor do CAC/UFG, de acordo com o Regimento do CAC, os professores que estiverem exercendo efetivamente sua função junto ao departamento a que está vinculado.

IV - DOS ELEITORES

Art. 5º - São eleitores para a representação:

I – Todos os professores efetivos no Campus Catalão/UFG, conforme o disposto no Artigo 96 do Regimento do CAC/UFG.

§ 1º Fica vetado o voto para os professores do Campus Catalão/UFG que estão em Licença para Interesse Particular.

V - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições serão realizadas na Secretaria Administrativa do CAC/UFG, no período de 26/03 a 27/03/2012, no horário das 08 às 11 e das 13:30 às 17 horas.

§ 1º - Para o Registro das Inscrições, as mesmas deverão ser formalizadas em requerimento próprio dirigido ao Presidente do Conselho Diretor do CAC/UFG

§ 2º - Os requerimentos dos candidatos à representação de professores deverão vir acompanhados de comprovantes de função/titulação, conforme o especificado neste edital;

VI - DA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES E APURAÇÃO

Art. 7º - As Eleições serão realizadas nas dependências do CAC/UFG, no dia 30/03/2012, no horário das 08h as 11h, das 14h às 17h e das 19h às 21:30h.

§ 1º - Para a realização das Eleições, a Comissão Eleitoral poderá convocar, se necessário, Professores, Funcionários e Alunos para comporem as mesas Receptora e de Apuração dos votos.

Art. 8º - A apuração dos votos terá início logo após o encerramento da votação, na presença da Comissão Eleitoral e dos Fiscais dos candidatos.

Parágrafo Único: A fiscalização, por parte dos Candidatos, será opcional, segundo o interesse dos mesmos.

Art. 9º - Será considerado **Eleito** o Candidato que obtiver o maior número de votos em sua candidatura, independentemente do número de votantes.

Art. 10º - No caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, em ordem sequencial:

I – Candidato com maior tempo de vínculo como professor efetivo no CAC/UFG;

II – Maior titulação

III – Mais velho em idade

Art. 11º - No caso de Candidato Único, este deverá ter, para se eleger, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) do total dos votos computados.

Parágrafo Único – Não serão considerados votos válidos os votos brancos e nulos

Art. 12º - Será Eleito como Suplente, o candidato que obtiver número de votos menores que o eleito e em ordem sequencial decrescente de número de votos.

Art. 13º - Considerando que o voto não é obrigatório, declarar-se-á realizada a Eleição, no CAC/UFG, com qualquer número de votantes.

Art. 14º - Terminada a apuração dos votos, lavrar-se-á uma ATA constando os resultados para publicação e homologação dos mesmos.

Parágrafo Único - A publicação dos resultados será no Placar próprio do Campus Catalão/UFG.

Art. 15º - A interposição de recursos, se houver, deverá ocorrer até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação dos resultados, devendo ser encaminhada à Comissão Eleitoral, por escrito.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 16º - A posse dos **Eleitos** dar-se-á logo após a homologação dos resultados pelo Conselho Diretor do Campus Catalão/UFG.

Parágrafo Único – A Homologação dos Resultados será na primeira reunião do Conselho Diretor do Campus Catalão/UFG que se seguir à realização das Eleições.

Art. 19º - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Catalão, 21 de março de 2012.

Prof. Dr. Manoel Rodrigues Chaves
Presidente do Conselho Diretor do CAC/UFG